

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 070 Edição - Areia Branca/RN, 15 de MAIO de 2023.

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 10/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a 4º Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se entre os dias 19 e 20 de maio de 2023, no Hotel Costa Atlântico. Rua. da Praia, 47 - Praia de Upanema, Areia Branca - RN

Art. 2º São objetivos desta Conferência:

I – Propor estratégia de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos originários, indígenas e das águas, e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura na implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo seus respectivos componentes;

II – Debater experiências de elaboração, estruturação, institucionalização e implementação do plano municipal de políticas culturais ao socializar metodologias e conhecimentos;

III – Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, de sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV – Propor estratégias para conhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento criativo e sustentável;

V – Promover o debate, intercâmbio, compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e pluralismo das opiniões;

VI – Propor estratégias para proporcionar aos agentes culturais locais o acesso aos meios de produção, assim dando acesso a universalização, à produção e à fruição de bens, serviços e espaços culturais;

VII – Facilitar, fortalecer e incentivar a formação e o funcionamento de conselhos, grupos comunitários, fóruns e redes em prol da cultura local;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX – Eleger os representantes de sociedade civil dos diversos segmentos representados e com cadeiras no Conselho Municipal de Políticas Culturais para gestão 2023/2025; e

X – Avaliar os resultados e avanços obtidos através das últimas Conferências Municipais de Cultura.

Art. 3º O tema geral da IV Conferência de Cultura será **“DIREITO A CULTURA E DEFESA DA DEMOCRACIA E DA VIDA”**.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com uma Comissão Organizadora Municipal – COM composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do poder executivo e legislativo municipal e da sociedade civil da cidade de Areia Branca/RN que terão suas atribuições de acordo com o que rege o Sistema Nacional de Cultura:

I – Definir o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir data, local, pauta e programação da Conferência Municipal de Cultura;

III – Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados a realização da Conferência Municipal de Cultura;

V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;

VI – Acompanhar e encaminhar o processo de eleição e posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VII – Dirimir e solucionar casos omissos da convocação objeto do decreto.

Parágrafo primeiro: A Comissão Organizadora Municipal enviará ao SNC as informações referentes a realização, funcionamento, encaminhamentos e proposições feitas pela Conferência Municipal de Políticas Culturais, através do sistema online do SNC caso seja necessário.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura através de seus delegados credenciados, de acordo com cada seguimento ali representado e existente no Conselho Municipal de Políticas Culturais, fazer eleger seus representantes, bem como serão apresentados os representantes do poder executivo para a gestão 2023/2025.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão colegiado da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura – SMC, é instância permanente, de caráter normativo,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 070 Edição - Areia Branca/RN, 15 de MAIO de 2023.

deliberativo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura no Município de Areia Branca/RN, segundo o que rege o art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal Nº 1.222/2013.

Art. 6º Pelo disposto na Lei Municipal Nº 1.222/2013 o número de conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá seguir o quantitativo disposto para formação na forma dos § 1º e § 2º do art. 2º daquele diploma legal:

[...] Dos representantes de Sociedade Civil:

I – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente da área de Artes Visuais;

II – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente da área de Comunicação em Cultura;

III – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente da área de Dança;

IV – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente da área de Livro e Leitura;

V – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente da área de Música;

VI – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente da área de Teatro e Circo;

[...] Dos membros nomeados pelo poder executivo:

I – 1(um) membro titular nato, representado pelo Diretor Presidente da Fundação Areia Branca de Cultura e 1(um) membro suplente nato representado pelo diretor;

II – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente do setor de Meio Ambiente;

III – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente do setor de Assistência Social;

IV – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente do setor de Comunicação;

V – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente do setor de Educação;

VI – 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente escolhidos dentre os maestros e monitores da Fundação Areia Branca de Cultura [...].

Parágrafo primeiro: Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas a representantes de sociedade civil;

Parágrafo segundo: A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólicas, cidadã e econômica cultural, bem como a diversidade étnico e racial.

Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura de Areia Branca/RN será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua Ausência ou Impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Juventude.

Art. 8º As despesas relacionadas com a realização de Conferência Municipal de Políticas Culturais, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Areia Branca/RN, 15 de maio de 2023

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita de Areia Branca/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA-RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Areia Branca/ RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Raimundo Andrade Duarte Neto
- 2 – Juliana Varela Rocha
- 3 – Francisca Agda de Souza
- 4 – Jessica Iasmim Dantas da Silva
- 5 – Izabel Fernandes Tavernard Neta
- 6 – Antonio Daniel Gomes Dantas
- 7 – Deborah Aurélio Inacio da Silva
- 8 – Elisangela Santos de Souza França
- 9 – Alessandra Alves Fonseca Silva
- 10 – Fabia de Sousa Bezerra
- 11 – Maria Núbia da Silva Liberato
- 12 – Joan Victor Ribeiro de Souza

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 869/1997 e Resolução nº 002/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Coronel Fausto, nº 64, no horário das 08 às 12:00 horas.,

Areia Branca/RN, 15 de maio de 2023.

Mirian de Fátima da Silva
Presidente da Comissão Especial Eleitoral